



Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA UTILIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA SAÚDE DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, prazos e condições constantes nesse Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
053556	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-COV 2IgG e IgM	10.000	Unidade

1.2. Os preços cotados e apurados e de melhor proposta, estão representados no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio, bem como no RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor, em anexo ao presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta COMPRA EMERGENCIAL com enquadramento legal no art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, a fim de atender as exigências do Ministério da Saúde, para investigação e coleta de amostras dos casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 O presente procedimento torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando o diagnóstico e confirmação de casos suspeitos em todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, bem como, Hospital Municipal de Itaituba, por meio dos testes rápidos. Ainda, considerando que o Governo Federal declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro 2020 e considerando a publicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da ESPIN, a fim de garantir a qualidade das ações e a continuidade do serviço de prevenção,



promoção e recuperação da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

2.3 Ressalta-se que a Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde, realizou processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, para aquisição de testes rápidos, no entanto, a quantidade foi insuficiente para atender a demanda do município. Nesse sentido, o Fundo Municipal de Saúde tinha formalizado um contrato de aquisição de Testes Rápidos com Empresa **Eco Diagnóstica Ltda**, contrato sob o nº 20200174, por meio da Dispensa de Licitação nº 009/2020, para suprir a necessidade do município em relação ao diagnóstico do Coronavírus, entretanto, o referido contrato foi rescindido unilateralmente com base nos artigos 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

2.4 Nesse sentido e considerando a necessidade de assegurar o adequado diagnóstico dos casos de COVID-19 em Itaituba-PA, visando o atendimento das necessidades dos usuários os serviços de saúde pública do município de Itaituba e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), faz necessária a Dispensa de Licitação para aquisição do Objeto descrito neste Termo de Referência.

2.5 Ainda consideram-se, como extensão desta justificativa, os termos expressos no MEMO/SEMSA Nº 327/2020, em anexo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

3.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base a ampla consulta/pesquisa no mercado dos valores dos itens a serem contratados, por ter se apresentado como o melhor preço. Outrossim, os ditos preços apurados, servem como indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições, conforme consta no item 1.1 deste termo de referencia e no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio, bem como no RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor, todos em anexo.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:



4.1.1 Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identifica-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”. Observa-se que as empresas de melhores preços serão solicitadas documentos de constituição, certidões federal, Estadual, Municipal e CRF-do FGTS, todos nos prazos de validades.

4.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a empresa interessada se propõe a fornecer, já incluído, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

4.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação;

4.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSA/PMI;

5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-010, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal



Prefeitura Municipal de Itaituba



correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

6.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Itaituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.3 O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMSA/PMI, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

6.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.5 Os itens deste TR a serem adquiridos deverão, estar em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à administração Pública.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento e a aceitação dos produtos resultado da dispensa de licitação dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Itaituba



a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da SEMSA/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do (s) produto(s), objeto da dispensa de licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA/PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaituba



8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

8.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMSA/PMI:

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

9.2 Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nesse Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

9.4 Efetuar os pagamentos da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desse Termo a serem recebidos;

9.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desse termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

10. AS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Após a ratificação, a CONTRATANTE convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair



Prefeitura Municipal de Itaituba



o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes nesse Termo de Referência e previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar, na ordem de classificação, os empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a dispensa de licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

10.5 A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência das contratações firmadas poderá ser estabelecida por até 6 (seis) meses, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

12. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Itaituba



12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0048/2020

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0048/2020